



Distribuição Complementar do **Superávit**

Plano Escelsos I



O primeiro passo é entender **O QUE É SUPERÁVIT.**

Superávit de um Plano de Previdência, como o Escelsos I, ocorre quando ele possui mais patrimônio (dinheiro) do que é preciso para honrar todos os seus compromissos (pagar os benefícios de aposentadoria e pensão por morte).

O resultado dessa diferença gera uma sobra de dinheiro e isso configura o superávit.

Existem vários fatores que podem causar o superávit, como por exemplo o reflexo do bom desempenho dos investimentos desse Plano ao longo dos anos ou o encerramento do pagamento de aposentadorias e pensões por morte antes do tempo previsto. E como o objetivo de um Plano de Previdência é pagar benefícios (aposentadoria e pensões por morte), é previsto por lei, caso sobre recursos financeiros, que ele seja distribuído entre os aposentados, pensionistas e as patrocinadoras. Mas atenção!!! Existem regras determinadas na legislação para que haja essa distribuição. Então vamos conhecer um pouco mais sobre as regras da distribuição do superávit?

O que é a **DISTRIBUIÇÃO DE SUPERÁVIT?**

A distribuição de superávit é o excedente patrimonial de um plano de benefício.

De acordo com a legislação aplicável aos fundos de previdência complementar, um plano de benefício deve constituir valores em uma conta denominada Reserva de Contingência, que servirá para garantia de benefícios do plano. Caso esta Reserva de Contingência tenha valores que excedem essa determinação legal, o valor que ultrapassa este cálculo será alocado em outra conta denominada Revisão de Plano e, havendo valores alocados nesta conta de Revisão de Plano por três exercícios subsequentes, este valor deverá ser distribuído aos participantes e patrocinadoras, de acordo com a proporção que cada uma das partes contribuiu no período de apuração deste superávit (excedente).





Quais são as regras legais para a **DISTRIBUIÇÃO DE SUPERÁVIT?**

Primeiro, é preciso destacar que a legislação determina que o início da Distribuição do Superávit acontece somente após ter sido identificado que a “sobra de dinheiro do plano” ocorreu por 03 anos seguidos. Essa é uma regra estabelecida na lei para que se evite que o processo seja iniciado baseado somente no resultado de um único ano, o que pode causar desequilíbrios à frente.

A distribuição do Superávit é realizada observando-se legislações específicas, como a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020.

Como destacamos, após o período de 03 anos seguidos de “sobra de dinheiro do plano”, é dado início ao planejamento da Distribuição do Superávit. Primeiro é necessário assegurar que haja uma proteção mínima para o Plano em caso de dificuldades em cenários futuros, como por exemplo, problemas na economia, que pode causar dificuldades na obtenção de bons resultados nos investimentos e com isso faltar dinheiro para pagar os benefícios, que é conhecido como Déficit. Além disso, é criada uma conta específica, aonde será depositado o dinheiro que será distribuído.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA - É uma conta especificamente criada para receber a “sobra de dinheiro do Plano” e que servirá de uma “poupança” caso o plano precise de recursos financeiros adicionais perante alguma dificuldade no futuro. O dinheiro necessário para compor essa conta é calculado de acordo com a legislação.

REVISÃO DO PLANO – É a conta aonde a “sobra de dinheiro do Plano” descontado o depósito feito na Reserva de Contingência é contabilizada e que servirá de base para o cálculo do valor da distribuição do superávit.

Após a constituição dessas contas é preciso apurar qual o valor que será distribuído entre os participantes e as patrocinadoras do Plano. A legislação (Resolução CNPC nº 30 e a Instrução Previc nº 33) determina que o valor que será distribuído será dividido de acordo com o percentual que os participantes e as patrocinadoras contribuíram para o plano durante o período da contabilização do superávit (03 anos seguidos). Esse cálculo é conhecido como Proporção Contributiva.

O próximo passo será calcular o valor individual para cada um dos aposentados, pensionistas e patrocinadoras.

Então, para os aposentados e pensionistas, será utilizado a Reserva Matemática Individualizada, que é o montante necessário que o Plano de Previdência precisa ter para pagar a sua aposentadoria ou a sua pensão por morte, como referência para apurar qual é o valor de direito de cada um deles.



Após a identificação do valor individual de cada um dos aposentados e das pensionistas, é preciso observar o que determina a legislação para o pagamento do superávit.

Para quem realiza contribuições ao Plano - A distribuição ocorre em forma de redução de contribuições, ou seja, utilizando o valor que foi apurado para o abatimento das contribuições mensais previstas no regulamento até ocorrer o esgotamento do saldo que foi apurado individualmente. Esse é o caso dos aposentados do Plano Escelsos I.

Para quem não realiza contribuições ao Plano - A distribuição será feita na forma de melhoria de benefício (Pagamento de Benefício Eventual Temporário – BET). Esse é o caso das pensionistas.

Para as patrocinadoras do Plano, como é obrigatório em regulamento que ocorram determinadas contribuições, o valor que cada uma delas terá direito na distribuição de superávit é utilizado para abatimento das contribuições futuras.





Distribuição de Superávit ocorrida em 2020

COMO FOI O PROCESSO?

A Distribuição de Superávit realizada em 2020, foi a distribuição referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Em março de 2019, quando foi apurado o encerramento do exercício de 2018, constatou-se que havia valores que excederam a Reserva de Contingência, ou seja, “a poupança obrigatória” para poder realizar a distribuição do superávit. Portanto, esses valores foram alocados na conta de Revisão de Plano para serem destinados a distribuição e servirem de base para o cálculo individualizado do valor ao qual cada aposentado, pensionista e patrocinadora teria direito na distribuição do superávit, que teve início em 2020.

Em maio 2020, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Enerprev, o Estudo de Distribuição do Superávit. Nesse documento estão descritas todas as regras que foram adotadas na distribuição do superávit que começou a ser pago em agosto de 2020. Como previsto, a distribuição dos valores aos aposentados, ocorreu através do abatimento das suas contribuições sobre a aposentadoria. Já para as pensionistas, a distribuição ocorreu na forma de melhoria de benefício (pagamento BET) pago em sete parcelas.

É importante destacar que a legislação determina que se ao longo do pagamento do superávit da distribuição de superávit ocorrer insuficiência de valores na conta de Reserva de Contingência (a poupança obrigatória para proteger o plano), essa distribuição deve ser interrompida e deve ser utilizado os valores da Reserva do Plano (destinada ao pagamento do superávit) para recompor a Reserva de Contingência.

Por isso, em fevereiro de 2021, foi preciso interromper a distribuição do superávit e retirar recursos da Reserva Especial (dinheiro destinado a ser distribuído). A razão disso foi que na apuração dos resultados do fechamento do exercício de 2020, foi identificado que a Reserva de Contingência (poupança obrigatória) do Plano Escelsos I possuía valores inferiores ao que é determinado na legislação, portanto, foi preciso recompor este fundo.

A Distribuição de Superávit, após essa recomposição, continua em andamento, até o esgotamento do saldo de cada aposentado e patrocinadora. Para os pensionistas, o pagamento do BET foi encerrado em fevereiro de 2021, após o pagamento da última parcela.





As razões que motivaram a **DISTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR**

Em setembro de 2020, a Enerprev recebeu um ofício da PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar, é o órgão fiscalizador das Entidades de Previdência Complementares Fechadas) com pedidos de esclarecimentos a respeito do cálculo da proporção contributiva utilizado na distribuição do superávit. Como explicamos, esse cálculo, como todas as demais premissas definidas para a distribuição do superávit foram determinados com base na legislação aplicável e em consonância com o que consta em regulamento do plano. No cálculo da proporção contributiva foi determinado a utilização de 1/3 dos valores dos recursos para serem distribuídos entre os aposentados e pensionistas e os outros 2/3 dos recursos para a patrocinadora.

Após os contatos mantidos entre a Enerprev e a PREVIC, em junho de 2022, o órgão regulador determinou que fosse realizado um novo cálculo da proporção contributiva de forma que o valor dos recursos destinados à distribuição do superávit ocorra da seguinte maneira:

**Aposentados
e pensionistas**

51,44%

Patrocinadora

48,56%

Após a definição da nova proporção contributiva, a Enerprev recalculou os valores destinados a distribuição do superávit do Plano Escelsos I e adotará as seguintes providências:

O valor recalculado e devido para cada participante será atualizado e alocado no saldo individual de superávit em julho de 2022;

Para os aposentados a distribuição de superávit ocorre através da forma de redução de contribuições, até o seu esgotamento, e refletirão nos valores do seu pagamento de benefício a partir de agosto/2022;

Para os pensionistas será pago em uma única parcela, no mês de agosto de 2022, o que correspondente a diferença que foi apurada.

Atenção: Os aposentados e pensionistas receberão um comunicado, que será enviado no dia 15 de agosto de 2022, que conterà os detalhes a respeito dos valores aos quais cada um terá direito.

Importante lembrar que a distribuição de superávit pode sofrer alterações em função dos resultados que são apurados ao final de cada exercício.

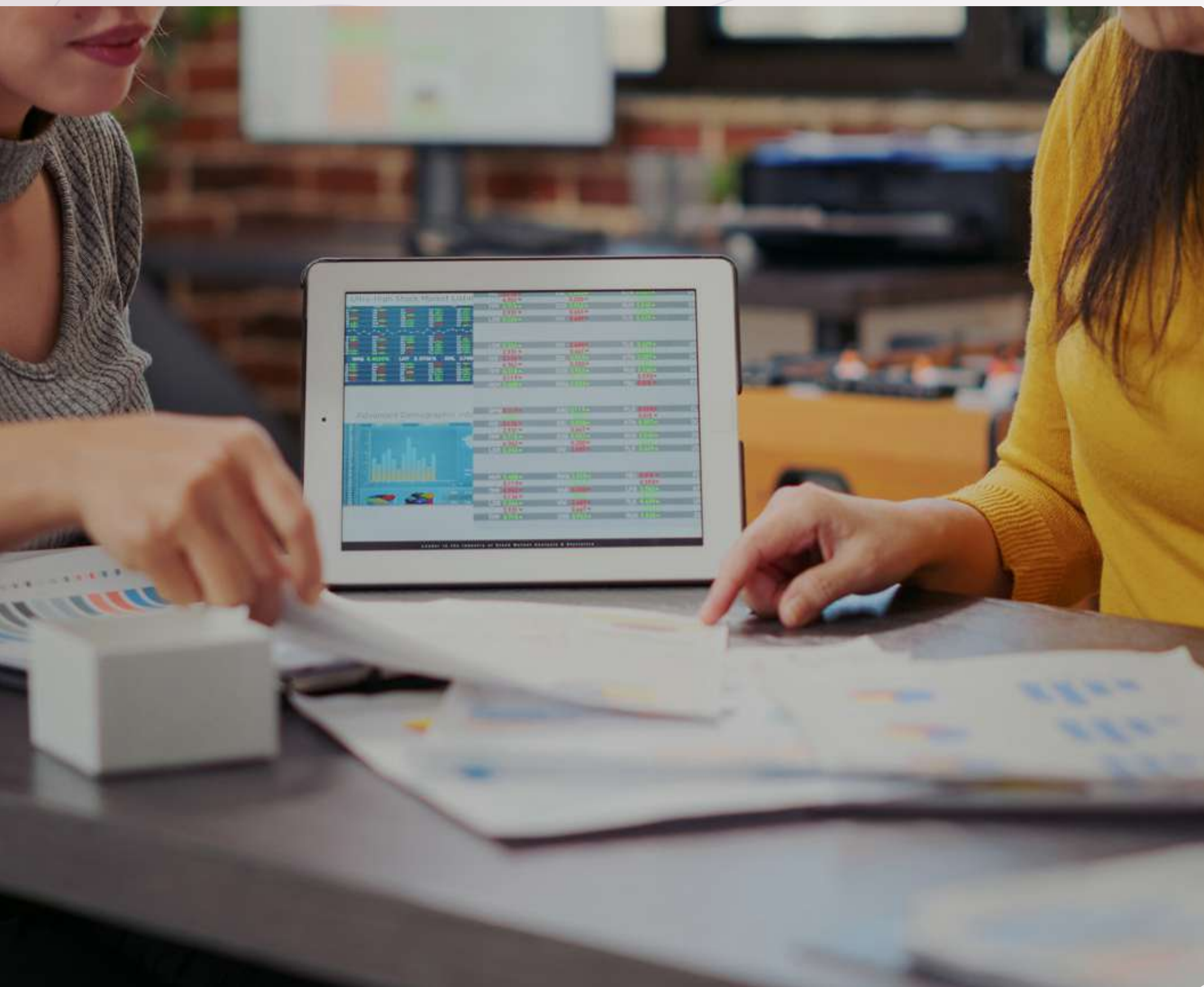


Houve erro por parte do **ATUÁRIO DA ENERPREV?**

Não houve erro por parte do atuário da Enerprev ao utilizar a proporção contributiva prevista em regulamento do plano Escelsos I (1/3 participantes e 2/3 patrocinadora)

Por não haver mais participantes ativos desde 2018 no plano de benefícios, e conseqüentemente não haviam mais contribuições normais de participantes e patrocinadora para que pudesse ser apurada a proporção nos anos de 2016 a 2018, foi utilizada a regra regulamentar, de acordo com o que consta em legislação.





E por que a Previc determinou uma nova proporção contributiva, **SE NÃO HOUBE ERRO?**

Diversos foram os pontos tratados com a Previc, mas em resumo, o plano Escelsos I não possui mais participantes ativos desde 2018. Houve também ocorrência de processos judiciais, que em 2012 foram revertidos em um acordo judicial, onde foram suspensas as contribuições dos assistidos durante o período de 5 anos, denominado “Acordo Sinergia”, retroagindo a 2011.

Diante dessas várias ocorrências, não é possível apurar de forma exata, o que os participantes contribuíram efetivamente e em consequência a patrocinadora. Por isso, nosso órgão fiscalizador, adotou um critério de razoabilidade, para determinar que a Entidade não adotasse a regra regulamentar (1/3 e 2/3) e utilizasse a proporção contributiva referente ao período anterior (três exercícios) em que houve a redução e/ou suspensão de contribuições ao plano, sejam elas pelo Acordo Sinergia ou sejam elas pela suspensão de contribuições em função de distribuição de superávits em andamento. Desta forma, para se chegar na nova proporção contributiva de 51,44% aos participantes e 48,56% para a patrocinadora, foram observados os balancetes de 2010, 2011 e 2012.

É o que acontece após essa **DETERMINAÇÃO DA PREVIC?**

Após o entendimento final junto à Previc do que deve ser utilizado no cálculo da proporção contributiva, a Enerprev solicitou ao atuário do plano que refizesse a distribuição, considerando os novos valores de 51,44% aos participantes e 48,56% para a patrocinadora.

Este novo estudo foi elaborado, analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Enerprev em julho de 2022.

A proposta aprovada ocorrerá a partir de agosto de 2022 da seguinte forma:

- O valor recalculado e devido para cada participante será atualizado e alocado no saldo individual de superávit em julho de 2022;
- Para os assistidos, onde a distribuição de superávit ocorre através da forma de redução de contribuições, os valores alocados no saldo de distribuição de superávit servirão de base para abatimento destas contribuições futuras, até o seu esgotamento, e refletirão nos valores de seu pagamento de benefício de agosto/2022;





- Para os pensionistas, que recebem o superávit na forma de melhoria de benefício, será pago em agosto de 2020, em única vez, o valor devido desta diferença devidamente atualizada pela rentabilidade do plano.

Os participantes assistidos e pensionistas receberão um comunicado no início de agosto de 2022, com os valores recalculados e distribuídos.

Aos assistidos e pensionistas falecidos, o valor devido de superávit será pago aos herdeiros legais, mediante o envio de documentação.

Importante reforçar novamente que qualquer distribuição de superávit só pode continuar acontecendo, se o plano possuir valores suficientes na conta de Reserva de Contingência, conforme já explicado nos itens acima.

Ficou ainda com alguma dúvida da Distribuição de Superávit do Plano I?

Entre em contato com a **Enerprev**.

✉ E-mail: atendimentoenerprev@edpbr.com.br

☎ Central de Atendimento: **0300 313 0013** 📞 **(11) 91005-7305**



SÃO PAULO

Rua Werner Von Siemens, 111, codlog 44191-0
Prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo
São Paulo/SP • CEP: 05069-900

ESPÍRITO SANTO

Condomínio Centro da Praia Empresarial da Praia
Rua Taciano Abaurre, 225, sala 704, Bairro Enseada do Suá
Vitória/ES • CEP 29050-470